



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 204 DE 27 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM das Escolas:
Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Clemente Pe-
reira de Linha Rodrigues da Rosa; Escola Municipal
de 1º Grau Incompleto Nicolau Bourscheid de Linha
Francesa Alta e Escola Estadual de 1º Grau Incom-
pleto José Emílio Poersch de Linha Francesa Baixa,
Barão - RS, no valor de 1/3 (um terço) do salário
do cargo de servente, Padrão I, conforme Lei nº 08
de 10 de janeiro de 1989, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O presente auxílio destina-se ao pagamento do ven-
cimento de uma merendeira referente ao período de
09 de março a 15 de dezembro de 1992.

Parágrafo único - Para o CPM da Escola Estadual de 1º Grau
Incompleto José Emílio Poersch de Linha
Francesa Baixa os valores serão repassados
até a nomeação de servidor aprovado em
concurso estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por
conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Pessoal Civil - 3111.

fe



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 09 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 27 de março de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27/03/92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal